



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 1 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 01281 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6D461C397680DDA5A8E318C95656EDF4

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 021 E 022 ,18 DE MAIO DE 2020. " CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES EFETIVOS.
- PORTARIA Nº 023/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020. ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR.
- DECRETO Nº 125/2020 26 DE MAIO DE 2020. " DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA A SERVIDORA EFETIVA ELISÂNGELA DA SILVA SOARES."
- DECRETO Nº 126/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 127/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 629 DE 17 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 128/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 021,18 DE MAIO DE 2020.**

**Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125.

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº 788/2020 solicitando Licença prêmio;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02(duas) **Licenças Prêmios**, pelo período de seis (06) meses, a partir do dia **27.05.2020** até **27.11.2020**, a Servidora Efetiva **Tânia Samara Peixoto dos Santos Sampaio**, matrícula nº **633**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 18 de maio de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 022, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125.

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº 784/2020 solicitando Licença prêmio;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença **Prêmio**, pelo período de três (03) meses, ao Servidor Efetivo **Fredson Macedo Ramos dos Anjos**, matrícula nº**1301**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 18 de maio de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 023/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

***Antecipa férias a servidor abaixo especificado.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia recomendando algumas medidas de cunho administrativo e sanitário para as autoridades públicas concernentes ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que consta na Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia, que a administração pública deve fomentar o gozo de férias antecipadas ou licença prêmio para que os servidores municipais possam ficar em casa devido a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o servidor Sr. Clodoaldo Soares do Nascimento, pertence ao grupo de risco, em relação ao novo Coronavírus (COVID19), por ser portador de diabetes, mas apesar de estar enquadrada no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 098/2020, não pode trabalhar remotamente, em razão da função que ocupa ser por sua natureza de trabalho externo;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Antecipar férias do servidor Efetivo Clodoaldo Soares do Nascimento**, motorista, matrícula **1244**, referente ao período aquisitivo de 2019-2020.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2020.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –  
BA**, em 18 de maio 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PORTARIA Nº 24/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

*Antecipar férias, a pedido do servidor efetivo Moisés Brito Freitas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seu artigo 92;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 816/2020, solicitando antecipação de férias.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia recomendando algumas medidas de cunho administrativo e sanitário para as autoridades públicas concernentes ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que consta na Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia, que a administração pública deve fomentar o gozo de férias antecipadas ou licença prêmio para que os servidores municipais possam ficar em casa devido a pandemia;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Antecipar** as férias, a pedido do Servidor **Moisés Brito Freitas**, motorista, matrícula nº 1278, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir do dia **01.06.2020 a 01.07.2020**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 18 de maio de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 125/2020 26 DE MAIO DE 2020.

*“ Dispõe sobre prorrogação de licença para atendimento de interesse particular para a servidora efetiva Elisângela da Silva Soares.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus Artigos 115 a 118:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

### RESOLVE:

**ART. 1º - PRORROGAR** licença para atendimento de interesse particular da servidora efetiva **Elisângela da Silva Soares**, matrícula **1073**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia **03 de maio de 2020** a **03 de julho de 2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 26 de maio de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 126/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

**CONSIDERANDO** que foi confirmado um caso do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista do Tupim;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020 e 124/2020.

## **DECRETA:**

**Art.1º** - As atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal ficam suspensas até o dia 20/06/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM**, 01 de junho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

*Boa Vista do Tupim*  
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 127/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 629 de 17 de junho de 2015 do município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 629 de 17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### DECRETA:

**Art.1º** - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. ALÉSSIA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 040.417.825-11 – representante do ensino Fundamental 1;
- II. DALMÁRIA ALMEIDA R.DOS SANTOS VILAS-BOAS, CPF: 013.580.925-83- representante de Pais;
- III. DERMIVAL ALMEIDA SANTOS, CPF: 986.629.615-68 – representante da Educação Infantil;
- IV. ELIELMA SILVA SANTOS, CPF: 001.269.065-13 – Representante da Coordenação Pedagógica;
- V. FERNANDO OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF: 950.214.005.25 – Representante do CME;
- VI. JOSILENE PINHEIRO DE SOUZA MERCÊS, CPF: 001.283.905-14 – Representante dos Professores da Zona Rural;
- VII. THAIS PINHEIRO COSTA, CPF: 976.639.645-00 – Representante da Secretaria de Educação;



Praça Rui Barbosa , 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- VIII. VESPASIANO DELEZOTT PIMENTEL DE SÁ, CPF: 676.842.895-00 - Representante do Poder Executivo;
- IX. WILLIAN CORREIA DOS SANTOS, CPF: 014.486.185-25 - representante do CACS FUNDEB;
- X. JOÃO ITAJAIR ALVES DE ARAGÃO, CPF: 376.115.775-49 - Representante do Poder Legislativo.

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 01 de junho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

2

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 128/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** que foi confirmado um caso do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** que os municípios circunvizinhos já foram diagnosticados inúmeros infectados com o novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020 e 126/2020.

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica proibida a circulação de pessoas, das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, nas seguintes localidades:

- I- Povoado de Beira Rio e Baixio, a partir de 01/06/2020 até 16/06/2020.
- II- Povoado de Terra Boa e Cana Brava, a partir de 02/06/2020 até 17/06/2020.

**Parágrafo único.** A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
- II – as pessoas que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
- III - aos servidores públicos e prestadores de serviço público essencial e emergencial ou que o labor não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
- IV - aos funcionários privados que necessitem se locomover para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 01 de junho de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

2